

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FIPECAFI

A **FACULDADE FIPECAFI** informa a abertura do edital do CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE FIPECAFI, doravante referenciado apenas como CONCURSO, para os cursos de graduação presencial que se iniciam no 2º semestre de 2020.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º

O CONCURSO tem por objetivo a seleção, dentre os interessados no processo seletivo para os cursos de graduação presencial, para a concessão de bolsas de estudos nos termos deste regulamento.

Artigo 2º

Este regulamento se aplica somente ao processo seletivo do segundo semestre de 2020.

Artigo 3º

Serão concedidas (10) dez bolsas para os programas de graduação presencial, de acordo com as categorias e quantidades apresentadas na tabela a seguir:

Percentual da bolsa	Quantidade
100%	1
75%	1
50%	3

Parágrafo 1º: As bolsas serão concedidas exclusivamente para os candidatos interessados nos cursos regulares de graduação da Faculdade FIPECAFI.

Parágrafo 2º: Os cursos regulares de graduação da Faculdade FIPECAFI são aqueles cursados integralmente, sem dispensa de qualquer disciplina por aproveitamento de estudos em outra faculdade.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Artigo 4º

Poderão participar do CONCURSO todos os candidatos inscritos no vestibular online descrito no artigo 5º, desde que preencham os requisitos necessários para iniciarem seus estudos no segundo semestre de 2020.

Parágrafo único: Somente serão contemplados com a bolsa os alunos aprovados no vestibular citado no *caput* deste artigo que efetivarem a matrícula no curso escolhido.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º

Os interessados deverão fazer a inscrição no site da Faculdade FIPECAFI do dia 03/06/2020 até o dia 03/07/2020, para o vestibular online que será realizado no dia 10/07/2020.

Parágrafo 1º: O candidato deverá escolher o curso de seu interesse no ato da inscrição, não sendo possível a troca do curso após a inscrição.

Parágrafo 2º: Todos candidatos concorrem em igualdade de condições, independentemente do curso, e a bolsa será concedida para o curso escolhido no ato da inscrição.

Parágrafo 3º: O processo seletivo é válido somente para alunos ingressantes, não sendo aplicável àqueles em processo de matrícula.

Artigo 6º

A prova será composta de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de matemática e 10 (dez) questões de português, além de uma redação sobre tema atual.

Artigo 7º

O resultado do processo seletivo será divulgado, por e-mail endereçado ao candidato selecionado, no dia 17/07/2020.

Artigo 8º

Os candidatos serão convocados em ordem decrescente de acordo com o desempenho obtido no processo seletivo até que todas as vagas e bolsas ofertadas sejam devidamente preenchidas.

Parágrafo 1º: Os candidatos inscritos e classificados com o melhor desempenho terão prioridade na obtenção da bolsa, sendo respeitadas a opção escolhida no momento da inscrição.

Parágrafo 2º: A nota mínima para obtenção da bolsa é 7 (sete).

Artigo 9º

O candidato contemplado com a bolsa deverá efetivar sua matrícula, no máximo, dia 24/07/2020, para garantir o percentual de bolsa com que foi contemplado.

Parágrafo 1º:

Caso o candidato não realize sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

Parágrafo 2º: A Faculdade FIPECAFI não se responsabiliza pelo não recebimento da comunicação por parte do candidato nos casos em que o e-mail informado apresente erro ou inconsistência, e, também, no caso de não ocorrer o acesso do candidato em tempo hábil para a realização da matrícula no prazo estabelecido no *caput*.

CAPÍTULO IV – DA BOLSA

Artigo 10º

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente regulamento, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

Artigo 11º

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 12º

A bolsa oferecida se aplica apenas para o curso selecionado pelo aluno na inscrição para o vestibular seletivo, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso.

Artigo 13º

A renovação semestral da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia (quando a bolsa não for 100%);
- ii. A rematrícula ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Faculdade FIPECAFI;
- iii. O aluno deve manter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo apresentar mais que uma dependência ao longo de todo o curso.

Parágrafo 1º. A bolsa de estudos será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições aqui estabelecidas deixar de ser cumprida.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º

Os casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.